



LEI Nº 4.385, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2456, 09/05/2022.

Institui o mês “Abril Laranja” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alto Araguaia - MT, voltado à prevenção da crueldade animal e dá outras providências.

Autoria: Poder Legislativo Municipal
Ver. Ricardo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o mês “Abril Laranja”, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Alto Araguaia-MT, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º No mês de abril serão realizadas ações com a intenção da prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 3º No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I - campanha com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus-tratos;

II - promover ações que tragam proteção e qualidade de vida aos animais;

III - divulgar formas de se denunciar maus tratos a animais;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos.

V - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da tutela responsável e da castração.

VI - estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos.

VII - veiculação de propagandas em mídias sociais e veículos de comunicação que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, e a importância da participação da população na conscientização da preservação e do bem-estar animal.

Art. 4º O símbolo da campanha será o laço na cor laranja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas com a população e a iniciativa privada, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 05 de maio de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal